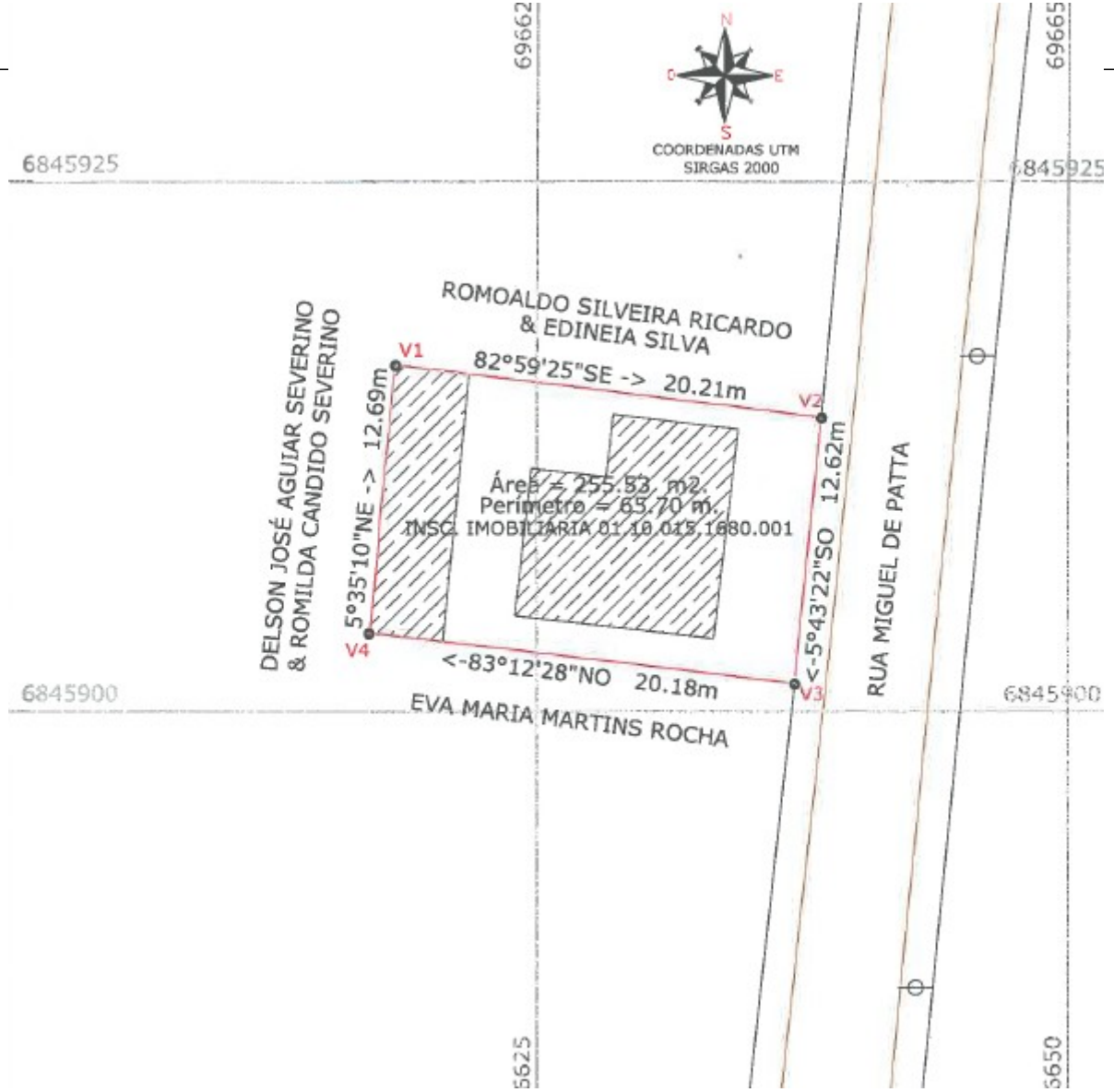


EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **CRISTIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 025.787.979-00, residente e domiciliado à Rua Miguel de Patta, nº 382, Bairro Praia Redonda, CEP 88.706-073, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Miguel de Patta, nº 382, Bairro São Clemente, CEP 88.706-073, Tubarão/SC, com área total de 255,53 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e três centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao norte, confronta-se com Romoaldo Silveira Ricardo e Edineia Silva, com distância de 20,21 m (vinte metros e vinte e um centímetros); lado direito, ao sul, confronta-se com Eva Maria Martins Rocha, com distância de 20,18 m (vinte metros e dezoito centímetros); frente, ao leste, confronta-se com a Rua Miguel de Patta, com distância de 12,62 m (doze metros e sessenta e dois centímetros); fundos, ao oeste, confronta-se com Delson José Aguiar Severino e Romilda Candido Severino, com distância de 12,69 m (doze metros e sessenta e nove centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento